

OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014

| DIA | OBRIGAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-----------------------------|---|---|
| 05 (terça-feira) | IOF | Pagamento do IOF apurado no terceiro decêndio de Julho de 2014. |
| | IRRF | Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 21 a 31 de Julho de 2014, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos. |
| 06 (quarta-feira) | Salário do mês de Julho de 2014 | Pagamento dos salários mensais. Nota: O prazo para pagamento mensal dos salários é até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Na contagem dos dias, incluir o Sábado e excluir os Domingos e os Feriados, inclusive municipais. |
| 07 (quinta-feira) | FGTS | Efetuar os depósitos do FGTS relativo às remunerações de Julho de 2014. Nota: Não havendo expediente bancário, antecipar os depósitos. |
| | CAGED | Enviar ao Ministério do Trabalho e Emprego o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), contendo a relação de admissões e desligamentos ocorridos no mês de Julho de 2014. Notas: (1) É obrigatória a utilização de certificado digital, para a transmissão do CAGED por todos os estabelecimentos que possuam a partir de 20 trabalhadores. (2) Com o início da vigência da Portaria MTE nº 768/2014, o CAGED relativo a admissão de empregado que estiver recebendo seguro-desemprego, deverá ser entregue da data de sua admissão. |
| 08 (sexta-feira) | IPI | Pagamento do IPI apurado no mês de Julho de 2014, incidente sobre cigarros contendo fumo, classificados no código 2402.20.00 da TIPI. |
| | Previdência Social INSS GPS Envio ao Sindicato | Encaminhar cópia da Guia da Previdência Social (GPS) relativa à competência Julho de 2014 ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados (inciso V, artigo 225, Decreto 3.048/1999). Nota: Embora tenha havido alteração do prazo para pagamento da Previdência Social, o prazo para atendimento desta norma permanece inalterado. |
| | Comprovante de Juros sobre o Capital Próprio – PJ | Fornecimento, à beneficiária pessoa jurídica, do Comprovante de Pagamento ou Crédito de Juros sobre o Capital Próprio no mês de Julho de 2014. |
| | DCTF Mensal | Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de Maio de 2014, pelas pessoas jurídicas em geral, inclusive as equiparadas, imunes e isentas. |
| 13 (quarta-feira) | IRRF | Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 1º a 10 de Agosto de 2014, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos. |
| | IOF | Pagamento do IOF apurado no primeiro decêndio de Agosto de 2014. |

| DIA | OBRIGAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|------------------------------|--|--|
| 14 (quinta-feira) | EFD CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS | Entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD, Contribuições Federais, incidentes sobre a Receita, relativa ao mês de Junho de 2014. |
| 15 (sexta-feira) | CIDE | Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, cujos fatos geradores ocorreram no mês de Julho de 2014: (a) Incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a residentes ou domiciliados no exterior, a título de <i>royalties</i> ou remuneração relativa a contratos de fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica, cessão e licença de uso de marcas e cessão e licença de exploração de patentes. (b) Incidente na comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE - Combustíveis). |
| | COFINS/CSLL/PIS- PASEP Retidos na Fonte | Recolhimento da COFINS, do PIS-PASEP e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, na forma dos artigos 30, 33 e 34 da Lei nº 10.833/2003, no período de 16 a 31 de Julho de 2014. |
| | Previdência Social (INSS) | Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência Julho de 2014 devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual, bem como pelo empregador doméstico (contribuição do empregado e do empregador). Nota: Não havendo expediente bancário, é permitido prorrogar o recolhimento para o primeiro dia útil subsequente. |
| | DCP | Entrega pela empresa produtora e exportadora que proceda à apuração de crédito presumido do IPI, do Demonstrativo de Crédito Presumido - DCP, relativo ao segundo trimestre de 2014. |
| 20 (quarta-feira) | IRRF | Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de Julho de 2014, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País, exceto os casos com prazo de apuração por decêndio, como especificado neste calendário. |
| | Previdência Social (INSS) | Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência Julho de 2014, devidas pelas empresas, inclusive da retida sobre a cessão de mão-de-obra e a descontada do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço, bem como pela cooperativa de trabalho em relação à contribuição descontada dos seus associados como contribuinte individual. Notas: (1) Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o recolhimento. (2) As empresas que tiveram a contribuição previdenciária básica substituída pela contribuição sobre a receita bruta devem efetuar o recolhimento correspondente, mediante DARF, observando o mesmo prazo. |
| | Previdência Social (INSS) Parcelamentos: PAEX, PAES Salário Educação | Pagamento da parcela mensal, decorrente de parcelamento excepcional de débitos de pessoas jurídicas - PAEX, firmados com base na Instrução Normativa SRP nº 13/2006, na Resolução FNDE nº 2/2006; na Medida Provisória (MP) nº 303/2006 e Lei nº 10.684/2003. |
| | SIMPLES NACIONAL | Pagamento, pelas Microempresas (ME) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, do valor devido sobre a receita do mês de Julho de 2014. |
| 21 (quinta-feira) | DCTF Mensal | Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de Junho de 2014, pelas pessoas jurídicas em geral, inclusive as equiparadas, imunes e isentas. |
| 25 (segunda-feira) | COFINS | Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de Julho de 2014. |
| | PIS/PASEP | Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de Julho de 2014. |

| DIA | OBRIGAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 25 (segunda-feira) | IOF | Pagamento do IOF apurado no segundo decêndio de Agosto de 2014. |
| | IRRF | Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 11 a 20 de Agosto de 2014, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos. |
| | IPI | Pagamento do IPI apurado no mês de Julho de 2014 - regra geral de incidência (exceto os produtos também relacionados nesta data e os que tenham prazo especial relacionados em outras datas deste calendário). |
| | | Pagamento do IPI apurado no mês de Julho de 2014, incidente sobre bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres, classificados no Capítulo 22 da TIPI e sobre outros cigarros (código 2402.90.00). |
| Pagamento do IPI apurado no mês de Julho de 2014, incidente sobre máquinas e aparelhos classificados nas posições 84.29, 84.32 e 84.33 e sobre tratores, automóveis, chassis e motocicletas classificados nas posições 87.01 a 87.06 e 87.11. | | |
| 29 (sexta-feira) | IOF | Pagamento do IOF apurado no mês de Julho de 2014, relativo a operações com contratos de derivativos financeiros. |
| | COFINS/CSSL/ PIS-PASEP Retidos na Fonte | Recolhimento da COFINS, do PIS-PASEP e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, na forma dos artigos 30, 33 e 34 da Lei nº 10.833/2003, no período de 01 a 15 de Agosto de 2013. |
| | IRPJ Apuração mensal | Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de Julho de 2014, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do imposto por estimativa. |
| | IRPJ Apuração trimestral | Pagamento da segunda quota do Imposto de Renda devido no segundo trimestre de 2014, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral, com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida de juro de 1%. |
| | IRPJ Renda Variável | Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de Julho de 2014, por pessoas jurídicas, inclusive quando isentas, incidente sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como alienações de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora de bolsa. |
| | IRPJ Simples Nacional Ganhos na alienação de Ativos | Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de Julho de 2014. |
| | IRPF Carnê-Leão | Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de Julho de 2014. |
| | IRPF Quota | Pagamento da quinta quota imposto de renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste relativa ao ano-calendário de 2013, acrescida da taxa Selic de Maio e Julho de 2014, mais 1%. |
| | IRPF Lucro na Alienação de bens ou direitos | Pagamento do Imposto de renda devido, por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, sobre ganhos de capital (lucros) na alienação de bens ou direitos, ou resgate de aplicações financeiras adquiridas em moeda estrangeira, no mês de Julho de 2014. |

| | | |
|----------------------------|--|---|
| | IRPF Renda Variável | Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa, no mês de Julho de 2014. |
| DIA | OBRIGAÇÃO | DESCRIÇÃO |
| 29 (sexta-feira) | CSL Apuração Mensal | Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro, devido no mês de Julho de 2014, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa. |
| | CSL Apuração Trimestral | Pagamento da segunda quota da Contribuição Social sobre o Lucro, devida no segundo trimestre de 2014 pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ, com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida de juro de 1%. |
| | Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) | Entrega à Receita Federal do Brasil, pelos Cartórios de Ofício de Notas, de Registro de Imóveis e de Registro de Títulos e Documentos, da Declaração de Operações Imobiliárias relativa às operações de aquisição ou alienação de imóveis realizadas, durante o mês de Julho de 2014, por pessoas físicas ou jurídicas. |
| | REFIS PAES SIMPLES PAEX | Pagamento: (a) pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis) da parcela mensal devida com base na receita bruta do mês de Julho de 2014, ou da prestação do parcelamento alternativo (acrescida de juros pela TJLP); (b) pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal do mês de Julho de 2014, acrescida de juros pela TJLP; (c) pelas pessoas jurídicas enquadradas no Simples, do parcelamento especial para Ingresso no Simples Nacional (artigo 79 LC 123/2006); e (d) pelas pessoas jurídicas do parcelamento especial (PAEX) em até 130 ou 120 meses, na forma da Medida Provisória nº 303/2006 e Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 02/2006. |
| | Contribuição Sindical Empregados | Recolhimento das contribuições descontadas dos empregados no mês de Julho de 2014. |

ICMS - QUADRO SINTÉTICO DE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO
FATOS GERADORES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2014.

| OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES | Mês ou período de apuração (fato gerador) | Dia do Vencimento | Último dia para recolhimento sem penalidades |
|--|---|-------------------|--|
| Saídas promovidas por estabelecimentos comerciais, enquadrados na categoria geral. | Julho | 12 | 12.08 |
| Saídas promovidas por supermercados e minimercados classificados no Código de Atividade Econômica (CAE) sob nº 8.03. | 2ª quinzena de Julho | 12 | 12.08 |
| | 1ª quinzena de Agosto | 27 | 27.08 |
| Saídas promovidas por estabelecimento abatedor (registrado no SERPA ou outro órgão estadual equivalente), e seus pontos de vendas, de carne verde de aves, inclusive as simplesmente temperadas, cujas entradas sejam provenientes do Estado. | Junho | 10 (domingo) | 11.08 |
| Saídas promovidas por estabelecimento abatedor de carne verde de animais caprinos e suínos, inclusive as simplesmente temperadas, cujo abate tenha sido efetuado em outro estabelecimento abatedor (registrado no SERPA ou órgão estadual equivalente), cujas entradas sejam provenientes do Estado. | Julho | 21 | 21.08 |

| | | | |
|---|--|--------------------------|---|
| Saídas sujeitas ao IPI, realizadas por estabelecimentos industriais ou equiparados a industriais, ainda que com alíquota zero, não enquadradas nos demais itens deste quadro e no Livro I, artigos 46 a 48, do RICMS/97. | | | |
| Prestação de serviços de transporte. | | | |
| Saídas promovidas por produtor e por empresas extratoras de minerais. | | | |
| OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES | Mês ou período de apuração (fato gerador) | Dia do Vencimento | Último dia para recolhimento sem penalidades |
| Saídas promovidas pela CONAB/PGPM e pela CONAB/PAA. | Julho | 20 | 20.08 |
| Mercadorias sujeitas à substituição tributária, regra geral, quando não especificadas em outro item deste quadro. | Julho | 09 (sábado) | 11.08 |
| Saídas de combustíveis líquidos e gasosos, de lubrificantes e de gás natural, promovida por distribuidoras de combustíveis e débito por responsabilidade decorrente das operações internas com as citadas mercadorias. | 3º decêndio de Julho | 05 | 05.08 |
| | 1º decêndio de Agosto | 15 | 15.08 |
| | 2º decêndio de Agosto | 25 | 25.08 |
| Substituição tributária decorrente de operações interestaduais com combustíveis, lubrificantes e outros produtos, derivados ou não de petróleo. | 3º decêndio de Julho | 10 (domingo) | 11.08 |
| | 1º decêndio de Agosto | 20 | 20.08 |
| | 2º decêndio de Agosto | 31 | 01.09 |
| Substituição tributária decorrente de operações internas com: rações tipo pet para animais domésticos; de autopeças; de artigos de colchoaria; de cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador; ferramentas; materiais elétricos; materiais de construção, acabamento, bricolagem e adorno; bicicletas; brinquedos; materiais de limpeza; produtos alimentícios; artefatos de uso doméstico; bebidas quentes; artigos de papelaria; instrumentos musicais; produtos eletrônicos e eletroeletrônicos e eletrodomésticos; máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletro mecânicos e automáticos; artigos para bebê; artigos do vestuário e carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados e congelados, resultantes do abate de aves e de suínos, quando devidamente relacionados nos Apêndices do RICMS. | Junho | 23 (sábado) | 25.08 |

ICMS - PRAZO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

DIA 15 - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD-ICMS)

Apresentação do arquivo digital pelos contribuintes do ICMS, com as informações sobre as operações realizadas no mês de Julho de 2014.

Nota:

Excepcionalmente os contribuintes obrigados, a partir de 1º de Janeiro de 2014, a entregar a EFD e cuja soma dos faturamentos de seus estabelecimentos no Estado em 2012, foi superior a R\$ 2.400.000,00 e inferior a R\$ 3.600.000,00, podem entregar os arquivos referente aos meses de Janeiro a Março de 2014 até o dia 15 de Abril de 2014 e os arquivos referentes aos meses de Abril a Junho de 2014 até o dia 15 de Julho de 2014. Já os contribuintes que tiveram receita inferior a R\$ 2.400.000,00 podem entregar os arquivos referentes aos meses de Janeiro a Março de 2014 até o dia 31 de agosto de 2014 e os arquivos referentes aos meses de Abril a Junho de 2014 até o dia 30 de setembro de 2014 e os arquivos referentes aos meses de julho a setembro de 2014 até o dia 31 de outubro de 2014.

DIA 01 09 - GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - SIMPLES NACIONAL - GIA-SN

Transmissão pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, com as informações sobre as operações e prestações realizadas no mês de Julho de 2014.

**GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – GIA
PRAZOS DE ENTREGA**

| CONTRIBUENTES | | Fatos geradores ocorridos no mês de | Último dia Para a entrega |
|-----------------|--|-------------------------------------|---------------------------|
| REGRA GERAL | Regra Geral para apresentação da GIA, exceto as atividades referidas nos demais itens que possuem prazos especiais. | Julho | 12.08 |
| PRAZOS SPECIAIS | Prestadores de serviços de transporte aquaviário de cargas | Julho | 11.08 |
| | Prestadores de serviços de transporte ferroviário de passageiros, de pessoas e/ou de cargas. | Julho | 20.08 |
| | Prestadores de serviço aeroviário regular de passageiros e/ou cargas, que optaram pelo prazo de pagamento previsto no RICMS (Apêndice III, Seção I, item III, nota). | Julho | 01.09 |
| | Fornecedores de água natural canalizada | Junho | 04.08 |
| | Prestadores de serviços de telecomunicações | Julho | 15.08 |
| | ECT | Julho | 01.09 |
| | CONAB/PGPM | Julho | 25.08 |

OBSERVAÇÕES:

1 - A GIA deve ser transmitida via "Internet", pelo "site": "<http://www.sefaz.rs.gov.br>".

2 - Não estão obrigados à entrega da GIA, dentre outros, os contribuintes que, embora enquadrados na categoria geral e obrigados à emissão de documento fiscal, têm tratamento especial em função da atividade, conforme segue:

a) contribuintes que se dediquem exclusivamente a atividades sujeitas ao ISS e os que operem com jornais, livros, periódicos e revistas;

(b) empresas de construção civil, desde que não industrializem materiais de construção, apenas adquirindo-os de terceiros para exclusiva aplicação em obras ou serviços a seu encargo; e

(c) - depósitos fechados.

3 - Na forma do subitem 4.2.1 do Capítulo XIII do Título I da IN DRP nº 45/98, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para entrega da GIA que recaia em dia que não seja de expediente normal da Secretaria da Fazenda.

ISS - PRAZOS DE RECOLHIMENTO

| MUNICÍPIOS | PERÍODO DE APURAÇÃO | PRAZO DE RECOLHIMENTO |
|----------------|---------------------|-----------------------|
| Campo Bom | Julho | 11.08.2014 |
| Dois Irmãos | Julho | 29.08.2014 |
| Estância Velha | Julho | 29.08.2014 |
| Ivoti | Julho | 25.08.2014 |
| Novo Hamburgo | Julho | 15.08.2014 |
| Porto Alegre | Julho | 11.08.2014 |
| São Leopoldo | Julho | 15.08.2014 |
| Sapiranga | Julho | 29.08.2014 |